

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP**PROCESSO ADM. Nº 1812/2025**

Aos 15 de Agosto de 2025, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, publicada no dia 03/09/2025, processo administrativo nº 1812/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados às Secretarias de Chapadinha**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZAO SOCIAL: C. DE J. DO NASCIMENTO COMÉRCIO	
CNPJ: 28.989.371/0001-67	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº 15, 1º Andar, Sala C	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinha-Ma
CEP: 65.500-000	E-Mail: cdejdonascimento19@gmail.com
TELEFONE: 98 99151-1173	

Item	Produto	Marca/Fabric.	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ADAPTADOR OPTICO SIMPLEX SC/APC X FA2	INTELBRAS	1.000	UN	4,09	4.090,00
4	ADAPTADOR USB CONECTOR WIRELLES 300MBPS TL-WN823N	INTEBRAS	250	UN	185,00	46.250,00
7	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER	logitech	20	UN	185,00	3.700,00
10	BASE P/ NOTEBOOK: MULTI 2 PORTAS USB, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 17P, COM 2 FANS.	MULTILASER	40	UN	138,00	5.520,00
11	BASE P/ NOTEBOOK: NBC 11 2 PORTAS USB, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 17P, COM 1 FANS.	MULTILASER	40	UN	145,00	5.800,00
12	BATERIA 2032	ELGIN	500	UN	8,98	4.490,00
13	BATERIA CR2016	ELGIN	500	UN	8,65	4.325,00
14	BATERIA CR2025	ELGIN	500	UN	8,74	4.370,00
18	CABO DE FORÇA PARA FONTE ATX/ TRIPOLAR	OEX	100	UN	36,00	3.600,00
23	CABO EXTENSOR AMPLIFICADO: CONEXÃO USB 2.0, TAM: 15 A 20 METROS.	OEX	60	UN	46,00	2.760,00
26	CABO SATA DE DADOS	OEX	100	UN	24,50	2.450,00
27	CABO SATA DE FORÇA	OEX	100	UN	24,50	2.450,00
28	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, 1.8 METROS	OEX	150	UN	25,50	3.825,00

Cláudio M. de Jesus do Nascimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



29	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, 3 METROS	OEX	150	UN	29,60	4.440,00
31	CAIXA AMPLIFICADA - 50W RMS	MONDIAL	50	UN	610,00	30.500,00
34	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC/USB	MULTILASER	50	UN	70,40	3.520,00
36	CAPAS EMBORRACHADAS PARA CABE REDE RJ45 COM 100UND	MULTILASER	100	UN	52,00	5.200,00
37	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIA 9 VOLTS.	MULTILASER	30	UN	139,00	4.170,00
42	CILINDRO DR1060 COMPATÍVEL IMPRESSORA PARA BROTHER	byqualy	100	UN	63,00	6.300,00
43	CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR450 DR660	byqualy	100	UN	57,00	5.700,00
49	COOLER AMD (UNIVERSAL)	GOLDENTEC	100	UN	125,00	12.500,00
50	COOLER LGA SOCKET 1150	GOLDENTEC	100	UN	79,50	7.950,00
54	EMENDAS ADAPTADOR DE FIBRAS CUPC DE CLICK	INTELBRAS	100	UN	18,50	1.850,00
58	EXTENSAO ELETRICA BIVOLT 3 METROS TRIPOLAR	INTEBRAS	100	UN	45,00	4.500,00
59	EXTENSAO ELETRICA BIVOLT 5 METROS TRIPOLAR	INTEBRAS	100	UN	50,95	5.095,00
60	EXTENSAO ELETRICA BIVOLT 10 METROS TRIPOLAR	INTELBRAS	100	UN	71,95	7.195,00
62	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS TRIPOLAR	INTELBRAS	100	UN	41,00	4.100,00
63	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	INTELBRAS	100	UN	45,90	4.590,00
64	FILTRO DE LINHA: TIPO CLAMPER 04 TOMADAS.	INTEBRAS	50	UN	94,00	4.700,00
66	FONTE ALIMENTAÇÃO, PARA GABINETE 200W	C3TECH	300	UN	99,70	29.910,00
69	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK/ UNIVERSAL/SIMILAR	GOLDENTEC	70	UN	131,00	9.170,00
71	FONTE ELETRONICA 12V X 5A AL17050	GOLDENTEC	30	UN	184,90	5.547,00
72	FONTE ELETRONICA 5V X 5A AL17050	GOLDENTEC	30	UN	94,00	2.820,00
75	HUB USB: CONEXÕES 3.0, 4 PORTAS OU MAIS, TIPO UGREEN OU SIMILAR.	MULTILASER	60	UN	198,90	11.934,00
76	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA 4 CORES SOMENTE IMPRESSAO PRETO E COLORIDA	epson	40	UN	1.582,90	63.316,00
80	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	100	UN	77,00	7.700,00
81	MEMORIA DDR3 4GB PC12800	GOLDENTEC	100	UN	77,00	7.700,00
89	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - CABO DE NOMÍNIMO 5 METROS/ FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ/ SENSIBILIDADE: -53±3DBV/PA/ IMPEDÂNCIA: 600 OHMS/ CARGA DE IMPEDÂNCIA RECOMENDADA: 2.000 OHMS/ NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÁXIMO: 157DBSPL/ TIPO DE SAÍDA: SAÍDA DE ÁUDIO DE 6,3MM	LEON	35	UN	410,80	14.378,00
91	MOCHILA PARA NOTEBOOKS SINTETICO	MULTILASER	60	UN	205,00	12.300,00
94	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	GOLDENTEC	150	UN	19,20	2.880,00
95	MOUSE PAD, PARA MOUSE	GOLDENTEC	150	UN	12,49	1.873,50
96	MOUSE SEM FIO	GOLDENTEC	100	UN	71,39	7.139,00
98	NOBREAK 600VA BIVOLT	TSSHARA	90	UN	624,00	56.160,00
102	NOTEBOOK 15,6 CELERON TELA LED FULLHD WIDESCREEN MEMÓRIA RAM: 4GB SSD 120GB	LENOVO	20	UN	3.104,00	62.080,00
105	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRRAL 3/4 /UND COM 1 METRO	C3TECH	200	UN	29,98	5.996,00
106	PASTA TERMICA BRANCA 15G	implastec	50	UN	49,40	2.470,00
108	PENDRIVE 16GB - USB 3.0 - COM ALTA QUALIDADE	MULTILASER	200	UN	38,95	7.790,00
110	PILHA ALCALINA 9V	ELGIN	300	UN	19,50	5.850,00
111	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	800	UN	9,94	7.952,00
112	PILHA ALCALINA AAAA	ELGIN	800	UN	11,70	9.360,00

Claudine de Jesus do Nascimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

114	PLACA DE REDE PCI-E 150MBPS TL-WN781ND	MULTILASER	100	UN	99,00	9.900,00
116	PLACA DE VÍDEO GT610 DDR3 2GB VGA HDMI NVIDIA PCI EX16 2.0	GOLDENTEC	20	UN	255,00	5.100,00
117	PLACA MAE INTELGA SOCKET 1150	D-LINK	30	UN	203,00	6.090,00
121	PROCESSADOR INTEL CORE I5 LGA 1155 2.0GHZ	INTEL	20	UN	182,00	3.640,00
123	RACK PADRÃO 19X7UX350	GOLDENTEC	20	UN	509,00	10.180,00
125	REFIL 1KG PO TONER PARA USOL 5652/6902/6402/TN3472/3442-KG	epson	50	UN	91,99	4.599,50
126	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 544 CIANO	epson	700	UN	50,01	35.007,00
128	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 544 PRETO	epson	700	UN	49,57	34.699,00
131	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 664 MAGENTA	epson	700	UN	49,70	34.790,00
132	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 664 PRETO	epson	700	UN	49,70	34.790,00
133	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 664 YELLOW	epson	700	UN	49,70	34.790,00
134	REFIL PO TONER COMPATIVO PARA BROTHER 1GB HQUALITY UNIVERSAL	byqualy	70	UN	89,98	6.298,60
140	REGUA DE TOMADAS P/ RACK TELECOM 19 8 TOMADAS 10A CABO 2,5MT	INTELBRAS	20	UN	99,00	1.980,00
141	REGUA TOMADA 12 POSIÇÕES 3M T EPR22	INTELBRAS	20	UN	99,99	1.999,80
142	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 300MBPS/ 02 ANTENAS	INTEBRAS	50	UN	208,00	10.400,00
152	SUPORTE PARA GABINETE AT/ATX/ COM RODINHAS/ AJUSTE LATERAL/ PESO SUPORTADO: 10KG	MULTILASER	100	UN	49,99	4.999,00
155	SWITCH 24 PORTAS SG2404MRL2	INTELBRAS	10	UN	720,00	7.200,00
159	SWITCH POE PLACA METRO GIGABIT 1000MB GBICAB4RJ45 2 PORTAS SC/UPC AEB COM 4 PORTAS RJ45	INTELBRAS	10	UN	305,99	3.059,90
161	KIT ADAPTADOR DIVISOR POE RJ45	C3TECH	50	UN	140,80	7.040,00
162	CABO ADAPTADOR PARA FONTE 12 VOLTS	MAXPRINT	50	UN	140,80	7.040,00
168	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET TN2370	byqualy	200	UN	68,00	13.600,00
169	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET TN3472	byqualy	200	UN	82,00	16.400,00
170	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET 58A	byqualy	80	UN	68,00	5.440,00
172	ALICATE PUNCH DOWN INSERÇÃO FEMEA	Briwax	20	UN	310,00	6.200,00
174	ALICATE DESCASCAR FIO REFORÇADO	Briwax	20	UN	66,00	1.320,00
Valor total						846.828,30

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 846.828,30 (Oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

Claudineide de Jesus do Nascimento

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

Chapadinho de 1998 do Nascimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

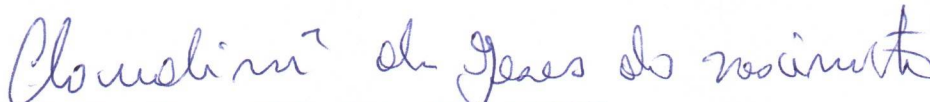
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.


Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadina(MA), 15 de Agosto de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Claudine de Jesus do Nascimento
Representante legal do fornecedor registrado
Claudine de Jesus do Nascimento